

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Louvor n.º 164/2017****Voto de Louvor do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia do IPCA ao Professor Doutor João Carvalho**

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia, por proposta do seu Presidente, subscreveu e aprovou, por unanimidade um voto de louvor em reconhecimento pela liderança e trabalho efetuado pelo Professor Doutor João Carvalho, Presidente cessante do IPCA.

Com uma visão estratégica única, com elevado empenho e com uma total dedicação e espírito de missão à causa pública, o Professor Doutor João Carvalho permitiu que o IPCA se afirmasse como uma instituição de ensino superior de referência na região e no país.

O rigor e a excelência da gestão pública do IPCA, a capacidade de motivação de toda a comunidade académica, o incentivo à qualificação e desenvolvimento do corpo docente, bem como o envolvimento com o tecido empresarial e com as organizações e associações do território, são algumas das suas nobres qualidades de liderança que permitiram firmar o IPCA como um projeto vencedor e com futuro.

Com a sua aposta na construção e apetrechamento do edifício do Centro de Investigação em Jogos Digitais e das instalações definitivas da Escola Superior de Tecnologia, o Professor Doutor João Carvalho venceu e assumiu como prioridade a procura de condições junto do corpo docente para o desenvolvimento de ensino e investigação do mais alto nível.

22 de maio de 2017. — O Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Doutor Vítor Carvalho*.

310517164

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 5161/2017**

Declara-se que nos termos do n.º 4 do artigo 23.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (Despacho n.º 13102/2015 de 16 de julho) foi eleito como Presidente do Conselho Pedagógico da Escola o professor adjunto, André Filipe Ferreira Coelho, cujos resultados eleitorais foram homologados por despacho do Presidente do IPL em 20.04.2017, tendo tomado posse em 09.05.2017.

9 de maio de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310518388

Despacho n.º 5162/2017

1 — Considerando a recente reeleição da Professora Doutora Vanda Maria dos Santos Nascimento para um novo mandato como Diretora da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa na sua reunião de 03.05.2017, deliberou renovar a delegação de competências que lhe foi conferida nos termos do Despacho n.º 12087/2016 de 27 de setembro, publicado no DR 2.ª série n.º 194 de 10 de outubro de 2016.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos praticados pela entidade indicada no ponto anterior desde a sua tomada de posse como Diretora da Escola Superior de Dança, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de maio de 2017. — O Conselho de Gestão: *Elmano da Fonseca Margato*, Presidente — *António José da Cruz Belo*, Vogal — *Ana Cristina Arrabaça Miranda Queiroga Perdigão*, Vogal — *António José Carvalho Marques*, Vogal.

310518355

Despacho n.º 5163/2017

Tendo em consideração o disposto nos artigos 26.º n.º 1 alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 217, de 10 de novembro, 92.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que atribuem ao Presidente do IPL a competência para a gestão da frota automóvel do IPL, 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, que veio

conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem a categoria profissional de motoristas, 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos automóveis do Estado (PVE), nos termos do qual, compete aos serviços e entidades utilizadores assegurar a correta e adequada utilização dos veículos por parte dos seus trabalhadores, independentemente da modalidade da constituição da relação jurídica de emprego público, bem como o cumprimento dos termos de utilização contratualmente estabelecidos, 5.º do Despacho n.º 8092/2012, de 12 de junho, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, 44.º e 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Despacho n.º 12014/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 189 de setembro, determino que:

1 — Para além dos mencionados nos Despachos n.ºs 9022/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 11 de julho, 13399/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro, 16264/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro, 14029/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro, 8545/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto, 11168/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 06 de outubro, e 4313/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março, ficam autorizados a conduzir as viaturas que se encontram afetas ao Instituto Politécnico (Serviços da Presidência e suas Unidades Orgânicas), os seguintes trabalhadores:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa [ESTeSL]:

Francisco José Clara Martins, Assistente Técnico, a exercer funções naquela Escola;

Joaquim Tuna Correia, Assistente Técnico;

José Manuel Nunes Correia, Assistente Técnico;

João Pedro Salvador da Conceição Silva, Diretor de Serviços.

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo, se verifique que não há pessoal habilitado com a categoria profissional de motorista disponível ou desde que, razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa, o aconselhem e/ou determinem.

3 — Todos os trabalhadores que conduzam as viaturas oficiais do IPL legalmente autorizados são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os Trabalhadores com a categoria de motorista.

22 de maio de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310518322

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Declaração de Retificação n.º 385/2017**

Tendo-se verificado a omissão de uma unidade curricular no 1.º ano/ 2.º semestre no plano de estudos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, ministrado na Escola Superior de Saúde de Viseu, publicado através do Despacho n.º 13718/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2012, a seguir, em anexo, se publica o referido plano de estudos devidamente retificado.

22 de maio de 2017. — O Presidente do IPV, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Curso de Pós-Licenciatura e Especialização em Enfermagem de Reabilitação**Caraterização, estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde de Viseu.

3 — Curso: Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.

4 — Grau ou Diploma: Diploma de especialização em enfermagem.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Enfermagem de Reabilitação.

6 — Número de créditos: 90 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável.